

# **P O R T A R I A N.º 331/99.**

## **Dispõe sobre Regulamentação**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,** usando de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**ESTABELECE** critérios de auditoria médica, regulamentando o Serviço Social de Psiquiatria do Centro de Saúde Mental do IPASGO.

#### **1. SOBRE O CRITÉRIO DA REGULAMENTAÇÃO PSIQUIÁTRICA:**

- 1.1. O IPASGO regulamentará a hospitalização psiquiátrica com base na redução de custos conforme a orientação da ATUAL POLÍTICA ECONÔMICA FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS.

#### **2. SOBRE A INTERNAÇÃO E A PRORROGAÇÃO DA INTERNAÇÃO**

- 2.1. A INTERNAÇÃO – código 00020020 – é o ato da admissão no HOSPITAL PSIQUIÁTRICO por um determinado período, que é estipulado pela AUDITORIA PSIQUIÁTRICA DO IPASGO.
- 2.2. A PRORROGAÇÃO DA INTERNAÇÃO, ou simplesmente chamada PRORROGAÇÃO – código 00020030 – é a continuidade da INTERNAÇÃO, mediante prévia autorização da AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO, podendo renovar-se quantas vezes necessárias.

#### **3. SOBRE CURTA, MÉDIA E LONGA PERMANÊNCIA E SUA CORRELAÇÃO COM OS TIPOS DE ACOMODAÇÕES E O NÚMERO DE VISITAS HOSPITALARES:**

- 3.1. A hospitalização de CURTA PERMANÊNCIA, cuja determinação é de competência da AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO, após avaliar o caso, implicará nas seguintes condições:
  - a) O psiquiatra Assistente, necessariamente credenciado pelo IPASGO, será remunerado diariamente pela VISITA HOSPITALAR, desde que esta seja

efetiva e comprovadamente realizada, devendo, indispensavelmente, serem feitas as anotações pertinentes no PRONTUÁRIO ÚNICO, datar assinar e carimbar.

- b) O beneficiário do IPASGO, desde que credor do direito à “ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INTEGRAL”, deve ser acomodado em apartamento simples ou duplo.

**NOTA: se o beneficiário não for credor do direito à “ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INTEGRAL”, a acomodação hospitalar será a ENFERMARIA.**

3.2. A hospitalização de MÉDIA PERMANÊNCIA, cuja determinação é da competência da AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO, após avaliar o caso, implicará nas seguintes condições acumulativas:

- a) As VISITAS HOSPITALARES se reduzirão ao máximo de 03 (três) por semana.
- b) A acomodação hospitalar segue o mesmo critério do item 3.1.b.

3.3. A hospitalização de LONGA PERMANÊNCIA, cuja determinação é de competência da AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO, após avaliar o caso, implicará nas seguintes condições:

- a) As VISITAS HOSPITALARES se reduzirão ao máximo de 01 (uma) por semana.
- b) O beneficiário do IPASGO, independentemente de ser credor do direito à ASSISTÊNCIA INTEGRAL, será transferido para ENFERMARIA, caso já não esteja.

**NOTA: Os pacientes tipificados como LONGA PERMANÊNCIA, após auditoria específica, bom como tomadas as providências cabíveis e necessárias, serão removidos para outra INSTITUIÇÃO chamada PENSÃO PROTEGIDA, como sendo a INSTITUIÇÃO mais adequada a seu tratamento e/ou seu estado psico-sócio-familiar atual.**

#### **4. SOBRE A DIÁRIA PSIQUIÁTRICA:**

4.1. A DIÁRIA PSIQUIÁTRICA será a mesma estipulada pela TABELA VIGENTE DO IPASGO para a ENFERMARIA e o APARTAMENTO SIMPLES (PADRÃO STANDART).

NOTA: Cada ENFERMARIA só poderá comportar até 06 (seis) leitos.

4.2. A DIÁRIA PSIQUIÁTRICA referente ao apartamento duplo (apto. para 02 (dois) pacientes) terá efeito de remuneração, e o valor de resultado da média aritmética entre os valores vigentes da ENFERMARIA e do APTº SIMPLES.

#### **5. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS:**

- 5.1. Os hospitais psiquiátricos serão classificados dentro dos mesmos critérios de classificação aplicados à rede hospitalar credenciada pelo IPASGO.

## **6. SOBRE OS HONORÁRIOS DO PSICÓLOGO:**

- 6.1. O PSICÓLOGO, credenciado pelo IPASGO, será remunerado pelas sessões de psicoterapia, no máximo 01 (uma) sessão por semana para pacientes hospitalares na condição de CURTA E MÉDIA PERMANÊNCIA, desde que, a cada sessão sejam feitas as anotações pertinentes no PRONTUÁRIO ÚNICO, bem como datar, assinar e carimbar.
- 6.2. O PSICÓLOGO, para proceder a psicoterapia, terá que pedir autorização prévia à AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO, mediante preenchimento de formulário próprio.
- 6.3. O PSICÓLOGO também deverá estar vinculado ao CENTRO DE SAÚDE MENTAL DO IPASGO, por ser o Departamento do IPASGO que lida com essa categoria profissional.

## **7. SOBRE OS HONORÁRIOS DE OUTROS ESPECIALISTAS MÉDICOS:**

- 7.1. Os outros especialistas médicos, credenciados pelo IPASGO, serão remunerados pelo atendimento especializado, conforme a TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS ADOTADA PELO IPASGO. Se o caso justificar o chamado do especialista, deverão ser feitas as anotações pertinentes no PRONTUÁRIO ÚNICO, datar e assinar e carimbar, bem como seguir as normas do IPASGO com referência a cada especialidade.

## **8. SOBRE OS HONORÁRIOS DE OUTROS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL:**

- 8.1. Os outros profissionais integrantes da Equipe de Saúde Mental (Médico Clínico Geral, Assistente Social, Enfermeiro, Praxiterapeuta, etc.) serão remunerados globalmente em valores já incluídos no custeio da DIÁRIA HOSPITALAR.

## **9. SOBRE A TERAPÊUTICA BIOLÓGICA (ELETRO-ESTIMULAÇÃO-TERAPÊUTICA) –EET:**

- 9.1. O IPASGO somente autorizará a EET – código 00020040 – para pacientes internados.
- 9.2. O IPASGO somente autorizará a EET após esgotadas os recursos psicofarmacológicos habituais, na condição de “último recurso”.
- 9.3. A autorização para a EET dependerá de:
  - a) LAUDO TÉCNICO REQUERENTE em 02 (duas) vias, no formulário próprio, encaminhado pelo Psiquiatra Assistente, com endosso do DIRETOR TÉCNICO/CLÍNICO do hospital ou seu substituto. Esse LAUDO deverá especificar:

**1. Com ou sem anestesia?**

**2. Qual o número total de sessões?**

b) AUTORIZAÇÃO PARA EET POR ESCRITO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELO PACIENTE, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará arquivada no IPASGO.

- 9.4. O Psiquiatra e o Anestesta terão o mesmo honorário da seguinte forma:
1. Para paciente em ENFERMARIA – o honorário será igual ao PORTE 1, de ENFERMARIA.
  2. Para paciente em APTº - o honorário será igual ao PORTE 1, de apartamento.
- 9.5. O IPASGO só remunerará EET se o Hospital tiver sala própria com a devida aparelhagem, devidamente vistoriada e aprovada pela AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO.

**10. SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A HOSPITALIZAÇÃO PSIQUIÁTRICA:**

10.1 O beneficiário do IPASGO, necessitado de hospitalização psiquiátrica, deva se dirigir diretamente a um hospital credenciado que tenha a especialização, conforme os critérios do IPASGO, o paciente deve ser reencaminhado/orientado por esse hospital a procurar um credenciamento qualificado.

10.2 Que o documento chamado “SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AGIH-PSIQUIÁTRICA/EET – IPASGO”, preenchido de forma correta e legível, deverá ser encaminhado à AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO. O Hospital tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do dia da admissão do paciente (caso de INTERNAÇÃO), ou de 03 (três) dias úteis antes do dia de término da última GIH autorizada (caso de PRORROGAÇÃO).

NOTA: “SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA GIH-PSIQUIÁTRICA/EET-IPASGO” fora do prazo estipulado acima deverá ser acompanhada de uma minuciosa justificativa do motivo do atraso, com o indispensável endosso do Diretor Técnico/Clínico ou de seu substituto, justificativa essa que poderá ser aceita ou não pelo IPASGO.

**11. SOBRE A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO PELA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL E PELO HOSPITAL:**

11.1. O IPASGO, visando a qualidade do atendimento do Psiquiatra Assistente, estipulará a cota diária de pacientes hospitalizados sob os seus cuidados profissionais ao teto máximo de 08 (oito); pacientes excedentes à cota estipulada, não serão remuneradas pelo IPASGO.

11.2. O IPASGO, visando a qualidade do atendimento do Psicólogo Assistente, estipulará a cota diária de pacientes hospitalizados sob seus cuidados profissionais ao teto máximo de 08 (oito); pacientes excedentes à cota estipulada, não serão remunerados pelo IPASGO.

- 11.3. Que o IPASGO, visando a qualidade do atendimento ao dependente alcoólico, ou qualquer dependência química, só remunerará o hospital psiquiátrico que tiver recursos específicos para prestar esse tratamento (unidade de desintoxicação, treinamento técnico específico, enfermarias/ apto./ alas específicas, programa de atendimento ao adito com especificação dos horário/ atividades/ equipe técnica etc.).

**NOTA: A qualificação para esse tipo de atendimento dependerá previamente de vistoria e aprovação da AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO, após requerimento feito por hospitais interessados.**

- 11.4. A atividade de Terapia Ocupacional terá que existir funcionalmente.
- 11.5. O atendimento prestado ao beneficiário do IPASGO será feito por uma EQUIPE DE SAÚDE MENTAL verdadeiramente integrada.
- 11.6. Todo atendimento prestado ao beneficiário do IPASGO, qualquer que seja o profissional (da equipe ou não), deverá ser anotado no PRONTUÁRIO ÚNICO, de maneira legível, na forma de descrição pormenorizada, sendo indispensável a assinatura e carimbo do Profissional responsável.

## **12.SOBRE LAUDO TÉCNICO REQUERENTE**

12.1 O LAUDO TÉCNICO REQUERENTE, na dependência da consistência e da coerência com a curva de vida do paciente, é um dos elementos essenciais para a AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO estipular o período de INTERNAÇÃO/ PRORROGAÇÃO e EET.

## **13.SOBRE A “LICENÇA”**

- 13.1. A medida terapêutica de reinserção sócio-familiar denominada “LICENÇA”, está limitada no máximo de 72 (setenta e duas) horas por mês, sendo que a configuração de distribuição é da responsabilidade do Psiquiatria Assistente, entretanto a anotação da hora de saída e da chegada no PRONTUÁRIO ÚNICO é obrigatória.
- 13.2. No período da “licença” o hospital, que continua percebendo suas DIÁRIAS, será responsável pelo fornecimento da medicação prescrita.

## **14.SOBRE A AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO**

14.1 Será da competência da AUDITORIA DE PSIQUIATRIA DO IPASGO auditar, a seu critério, todo o atendimento psiquiátrico do IPASGO, hospitalizado ou não.

- a) AUDITORIA ANALÍTICA – Fundamenta-se nos registros existentes no ARQUIVO DE PSIQUIATRIA DO IPASGO e dos LAUDOS TÉCNICOS REQUERENTES.
- b) AUDITORIA OPERATIVA – Fundamenta-se no contrato direto com paciente, com a EQUIPE assistente, com a família etc.

**15. SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A COBRANÇA DA CONTA HOSPITALAR**

15.1. A cobrança da Conta Hospitalar será feita mensalmente.

15.2. Em se tratando de um período autorizado por mais de 30 (trinta) dias, deverá ser anexada à conta hospitalar uma cópia, verso e anverso, do documento original somente será remetido ao IPASGO na Conta Hospitalar referente ao último mês autorizado.

**16.SOBRE O PAGAMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E EXAMES COMPLEMENTARES:**

16.1. O IPASGO custeará medicamentos, materiais e exames complementares, segundo, Atos Administrativos ESPECÍFICOS.

**17.SOBRE AS DESPESAS COM A HOSPITALIZAÇÃO**

17.1. Que as despesas com a hospitalização sejam calculados pelo IPASGO conforme as PORTARIAS/TABELAS DO IPASGO.

**18.SOBRE AS PENALIDADES APLICADAS SOBRE AS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PROFISSIONAIS OU HOSPITAIS CREDENCIADOS**

18.1. O IPASGO, no caso de irregularidades profissionais/ hospitalares, conforme a natureza do caso, ou acionará a DIREÇÃO e ou comissão de ética do hospital ou aplicará as penalidades previstas, isoladas ou conjuntamente.

**19.SOBRE OS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DIRETORIA DO IPASGO.

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 23 dias do mês de setembro de 1999.**

**Adm. Gedyr Vieira da Silva Júnior**  
Diretor Geral do IPASGO